



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua José Barbosa, 50-52 - Centro- CEP - 15350-000 - Auriflândia/SP

dir.educacao@auriflancia.sp.gov.br

EDITAL Nº 01/2.025 – ATRIBUIÇÃO DO ANO LETIVO 2.026

Elaine Plazas Monteiro, Diretora do Departamento Municipal de Educação de Auriflândia, no uso de suas atribuições legais e atendendo aos arts. 72 a 80 da Lei Complementar nº. 106 de 28 de dezembro de 2.023, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Auriflândia e suas alterações.

FAZ SABER, a todos quanto possam interessar e virem o presente Edital, ou que dele conhecimento tiverem, que a atribuição de classes, turmas e aulas da Rede Municipal de Ensino de Auriflândia, para o ano de 2.026, serão realizadas conforme segue:

I. DA ATRIBUIÇÃO

O Departamento Municipal de Educação publicará lista geral classificatória dos docentes do Quadro do Magistério Público Municipal de Auriflândia, com no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da sessão inicial de atribuição de classes, turmas ou aulas.

As atribuições para o pessoal docente do Quadro do Magistério Público Municipal de Auriflândia serão efetuadas por Comissão devidamente designada, obedecendo às duas fases distintas, na seguinte conformidade:

1ª FASE – NA UNIDADE ESCOLAR: atribuição aos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino, providos por Concurso Público, titulares de cargo de Professor de Educação Infantil – PEI, Professor de Educação Básica I – PEB I, Professor de Educação Básica II – PEB II (Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna - Inglês) e Professor de Educação Básica PEB II - Educação Especial – AEE.

2ª FASE – NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: atribuição de classes, turmas e aulas excedentes, apuradas após o processo de atribuição dos docentes efetivos nas unidades escolares, bem como os professores efetivos que não tiveram classes atribuídas.

Os professores remanescentes encaminhados pelas escolas serão classificados em lista única por cargo no Departamento Municipal de Educação para concorrerem às vagas também remanescentes das escolas.

Após as duas fases os professores que não tiverem classes atribuídas na sua modalidade serão declarados adidos ou em disponibilidade e poderão atuar, em caráter excepcional, em outra etapa de ensino ou campo de atuação, oferecida na unidade, em projetos especiais ou em atividades correlatas.

Se após o atendimento de todos os professores ainda sobraem classes livres, as mesmas serão oferecidas, em caráter excepcional, aos professores do Processo Seletivo Simplificado seguindo a classificação, enquanto aguardam a realização do concurso público.

Após esta fase as substituições de professores efetivos ou as classes dos professores que se afastam para ocupar função de suporte pedagógico serão atribuídas aos professores contratados temporariamente por meio do Processo Seletivo Simplificado.

II – DAS INSCRIÇÕES

Os docentes titulares de cargos procederão suas inscrições, nas respectivas Unidades Escolares de acordo com seu campo de atuação, **no período de 03 a 12 de novembro de 2.025**, referentes ao processo anual de atribuição de classes, turmas ou aulas para o Ano Letivo de 2.026.

Atentar para o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 13 da Lei Complementar Municipal nº 106, de 28 de dezembro de 2023, caso o professor tenha interesse de alterar seu campo de atuação, desde que habilitado.

Art. 13 (...)

(...)

§ 1.º O Professor de Educação Infantil – PEI desde que habilitado, poderá atuar no Ensino Fundamental, devendo manifestar interesse, em data anterior a atribuição de aulas, tendo que permanecer na unidade, por, no mínimo, 3 (três) anos.

§ 2.º O Professor de Educação Básica I – PEB I, desde que habilitado, poderá atuar na Educação Infantil (pré-escola), devendo manifestar interesse, em data anterior a atribuição de aulas, tendo que permanecer na unidade, por, no mínimo, 3 (três) anos.

§ 3.º O professor que ingressou na Rede Municipal de Ensino, em data anterior a esta Lei, terá seu direito garantido, permanecendo no seu campo de atuação.

III – DAS MODALIDADES

a. Professor de Educação Infantil – PEI (em extinção):

b. Professor de Educação Básica I - PEB I:

c. Professor de Educação Básica II - PEB II (Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna - Inglês):

d. Professor de Educação Básica II - PEB II de Educação Especial – AEE

IV – DO CAMPO DE ATUAÇÃO

a. Professor de Educação Infantil - PEI (em extinção) para atuar:

- nas turmas de educação infantil, atendidas nas creches;
- nas turmas de educação infantil, atendidas nas pré-escolas;
- nas classes de 1.º ao 5º ano do ensino fundamental;
- na classe de Educação de Jovens e Adulto – EJA.

b. Professor de Educação Básica I - PEB I para atuar:

- nas turmas de educação infantil, atendidas nas creches;
- nas turmas de educação infantil, atendidas nas pré-escolas;
- nas classes de 1.º ao 5º ano do ensino fundamental;
- na classe de Educação de Jovens e Adulto – EJA.

c. Professor de Educação Básica II – PEB II para atuar:

- nas classes pré-escola da Educação Infantil (Etapa II), somente quando se tratar das disciplinas de Educação Física e Língua Estrangeira Moderna - Inglês.
- nas classes de 1.º ao 5º ano do ensino fundamental, somente quando se tratar das disciplinas de Educação Física, Arte e Língua Estrangeira Moderna - Inglês.

d. Professor de Educação Básica II - PEB II de Educação Especial para atuar:

- nas turmas de educação infantil (Etapa II), atendidas na pré-escola;
- nas classes de 1.º ao 5º ano do ensino fundamental;

V – DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

O critério estabelecido para classificação da atribuição de classes, turmas ou aulas será realizado de acordo com o disposto nos arts. 72 a 80 da Lei Complementar nº. 106, de 28 de dezembro de 2.023, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Aurifloma.

É vedada a atribuição acumulativa de pontos.

O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamento nas funções de Diretor, Coordenador Pedagógico e Função Gratificada na Rede Municipal de Ensino, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes, turmas ou aulas, no magistério quando for o caso.

A pontuação referente a Títulos, somente poderá ser computada mediante apresentação de certificado original, com cópia reprográfica, para retenção na Unidade Escolar de inscrição.

VI – DA PONTUAÇÃO

1.A classificação será designada por pontuação de acordo com tabela abaixo, considerando como data base 30/06 do ano anterior:

Crítérios	Descrição	Valor Unitário
Tempo de Serviço	No magistério público oficial	Quantidade dias x 0,001
Títulos	Graduação, quando além da exigida para o cargo	3,00
	Pós-graduação <i>latu sensu</i> (360 horas) em área específica de atuação	2,00
	Mestrado, em área específica de atuação	5,00
	Doutorado, em área específica de atuação	7,00
	Cursos especialização, aperfeiçoamento e extensão com mínimo de 30 (trinta) horas, em área específica de atuação.	1,00
Assiduidade e Pontualidade	Na regência de classes, turmas ou aulas.	4,00
	No horário de trabalho Pedagógico (HTPC).	2,00

OBSERVAÇÕES:

01. O tempo de serviço concomitante não poderá ser computado;

02. A data base para contagem do tempo de serviço e títulos será de 30 de junho do ano anterior;

03. Em caso de empate prevalecerá à ordem dos incisos abaixo:

a) por idade;

b) pelo número de filhos dependentes.

- Para contar assiduidade, **NÃO** serão consideradas as faltas decorrentes de gala, acidente do trabalho, licença gestante, licença paternidade, licença profilática, serviço obrigatório por lei, luto, falta abonada e licença prêmio. (art. 62, parágrafo IV, § 2.º, da Lei Complementar nº 106, de 28 de dezembro de 2.023).

VII – DA DIVULGAÇÃO

1. A classificação geral dos docentes titulares de cargo deverá ser publicada na Unidade Escolar, com no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência da sessão inicial de atribuição de classes, turmas ou aulas.

2. Da classificação geral caberá recurso, a ser interposto e protocolado no prazo de 2 (dois) dias a contar da data da sua publicação, na Unidade Escolar em que o professor efetivo está lotado, dirigido à comissão organizadora, que deverá decidir do recurso no mesmo prazo pelo deferimento ou indeferimento.

3. Após decisão dos recursos, caso haja alteração na ordem de classificação, será publicada nova lista de classificação, abrindo-se novo prazo para recursos em última instância, que deverão ser interpostos, e protocolados na sede do Departamento Municipal de Educação no prazo de 2 (dias) dias e sendo dirigidos ao Departamento Municipal de Educação que deverá decidir do recurso no mesmo prazo.

VIII – DA JORNADA

Aos professores efetivos serão asseguradas as jornadas de ingresso.

Denominação do Cargo	Jornada
Professor de Educação Infantil – PEI	30 horas
Professor de Educação Básica I – PEB I	30 horas
Professor de Educação Básica II – PEB II	40 horas
Professor de Educação Básica II – PEB II de Educação Especial	30 horas

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A atribuição será realizada em sessão pública, com a participação de todos os envolvidos no processo.
2. O docente será chamado por ordem de classificação e escolherá a(s) classe(s), turma(s) ou aula(s).
3. O professor ocupante de cargo público municipal que, por razões administrativas ou pedagógicas, vier a ser afastado da sala de aula, assim que cessar o motivo do afastamento deverá retornar à sua classe de origem, após o parecer do Departamento Municipal de Educação.
4. O professor com classes, turmas ou aulas atribuídas por período determinado poderá ter seu contrato rescindido no caso de realização de concurso público para provimento de cargo efetivo.
5. O cálculo para contagem do tempo de serviço do servidor é feito com base no registro de frequência e, se necessário, mediante consulta às folhas de pagamentos.
6. Durante o ano letivo, a Direção da Unidade Escolar contará com classificação de professores da unidade escolar, interessados nas substituições inferiores à 15 dias, conforme o disposto neste Edital e na Lei Complementar nº 106, de 28 de dezembro de 2023, seguindo a classificação, de acordo com a necessidade.
7. Qualquer dúvida ou solicitação referente a este Edital, o interessado deverá encaminhar requerimento ao Departamento Municipal de Educação, localizado na Rua José Barbosa, nº 50-52, Bairro Centro.
8. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola vinculadora com a Comissão de Atribuição.

- 9.** Novas orientações poderão ser publicadas pelo Departamento Municipal de Educação, caso seja necessário, podendo determinar alterações no presente Edital.
- 10.** O professor titular de cargo considerado adido ou em disponibilidade deverá cumprir sua jornada em substituição de classes, turmas ou aulas ou em atividades correlatas, de acordo com interesse do Departamento Municipal de Educação, sem prejuízo de vencimentos.
- 11.** O docente que se encontre em licença ou afastamento deverá participar da atribuição de classes, turmas ou aulas e depois ser afastado.
- 12.** As licenças e/ou afastamentos de docentes efetivos, superior a 15 dias serão atribuídos a professores contratados, por meio de Processo Seletivo Simplificado.
- 13.** A atribuição de classes, turmas ou aulas nas unidades escolares de Aurifloma para o ano letivo de 2.025 ocorrerá conforme cronograma em anexo definido pelo Departamento Municipal de Educação.
- 14.** A atribuição dos titulares de cargo do sistema estadual de ensino, afastados junto a rede municipal de ensino, por força da municipalização ocorrerá de acordo com o Parágrafo Único do art. 73 da Lei nº. 106, de 28 de dezembro de 2.023, Estatuto, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Aurifloma.
- 15.** Dos titulares de cargo afastados da rede municipal de ensino, por força de outras situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Atribuição.
- 16.** A participação no certame poderá se dar por procurador constituído por instrumento particular com firma reconhecida por semelhança, ou firmada na presença de duas testemunhas, preferencialmente professor;
- 17.** O docente interessado em mudança de campo de atuação seguirá os § 1.º e § 2.º do art. 13 da Lei nº 106, de 28 de dezembro de 2.023 e deverá se manifestar em data anterior a atribuição.
- 18.** Os Anexos I, II e III são partes integrantes deste Edital;
- 19.** Este Edital entra em vigor, a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elaine Plazas Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Portaria nº 038/2.021



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua José Barbosa, 50-52 - Centro- CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

dir.educacao@auriflama.sp.gov.br

ANEXO I - COMUNICADO

A Dirigente Municipal de Educação, Elaine Plazas Monteiro, comunica, a todas as Diretoras das Escolas Municipais, o **Cronograma de Inscrição e Classificação dos Professores efetivos da Rede de Educação Municipal para atribuição de classes, turmas ou aulas, ano Letivo de 2.026.**

CRONOGRAMA DE INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO		
Inscrição	03 a 12 de novembro de 2025.	
Classificação	17/11	Afixação das listas da classificação nas Unidades Escolares.
	18 e 19/11	Interposição de recursos nas Unidades Escolares.
	24/11	Decisão dos recursos e afixação das listas da classificação final nas Unidades Escolares.
	26/11	Envio das listas de classificação, carimbadas e assinadas pela diretora da escola, em arquivo <i>word</i> , para o Departamento Municipal de Educação.
	01/12	Afixação da classificação final – Educação Infantil e Ensino Fundamental (PEI, PEB I e PEB II), nas escolas e Departamento Municipal de Educação.
	18/12 às 8h	Realização atribuição na Unidade Escolar.
	19/12 às 8h	Realização atribuição no Departamento Municipal de Educação.
	19/12 às 16h	Resultado final da atribuição.

Auriflama/SP, 08 DE SETEMBRO de 2.025.

Atenciosamente,

Elaine Plazas Monteiro
Diretora do Departamento Municipal de Educação
Portaria nº 038/2.021



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua José Barbosa, 50-52 - Centro- CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

dir.educacao@auriflama.sp.gov.br

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO - ATRIBUIÇÃO DOCENTES EFETIVOS 2.025.

NOME DA ESCOLA: _____

NOME DO(A) PROFESSOR(A): _____

RG: _____

CARGO: () PEB I () PEI () PEB II

INTERESSE EM ALTERAR SEU CAMPO DE ATUAÇÃO: () SIM () NÃO

1. TEMPO DE SERVIÇO

a) No magistério público oficial: _____ dias x 0,001: pontos.

2. TÍTULOS

a) Graduação, quando além da exigida para o cargo: 3,00 pontos (máximo de 1 certificado)
..... pontos.

b) Pós-graduação *latu sensu* (360 horas) em área específica de atuação: 2,00 pontos (máximo 2 certificados)
..... pontos.

c) Mestrado, em área específica de atuação: 5,00 pontos (máximo 1 certificado)..... pontos.

d) Doutorado, em área específica de atuação: 7,00 pontos (máximo 1 certificado)..... pontos.

e) Cursos especialização, aperfeiçoamento e extensão com mínimo de 30 (trinta) horas, em área específica de atuação: 1,00 ponto (máximo de 2 certificados)..... pontos.

3. ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE

a) Na regência de classes, turmas ou aulas (não ter mais que 6 faltas/ano): 4,00 (quatro) pontos..... pontos.

b) No horário de trabalho Pedagógico (não ter mais que 2 faltas/aulas em HTPC): 2,00 (dois) pontos
..... pontos.

TOTAL DE PONTOS: PONTOS.

Auriflama/SP, _____ de novembro de 2.025.

PROFESSOR (A)

DIRETOR (A) DA ESCOLA



DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua José Barbosa, 50-52 - Centro- CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

dir.educacao@auriflama.sp.gov.br

ANEXO III – REQUERIMENTO ALTERAÇÃO CAMPO DE ATUAÇÃO.

Ilm^a Sr^a Diretora do Departamento Municipal de Educação,

Eu _____, residente no
endereço: _____, portador(a)
do RG: _____ e CPF: _____,
efetivo(a) no cargo de _____, atribuído
em ____/____/_____, lotado(a) na escola _____.

Venho através deste, com enorme respeito e cordialidade, requerer a Vossa Sr^a a
minha alteração de campo de atuação para o _____
lotado na escola _____.

Declaro que permanecerei lotado nessa unidade escolar por no mínimo três anos e
que não solicitarei aposentadoria ou readaptação durante o próximo ano letivo.

Certo da prestimosa atenção de Vossa Senhoria, na oportunidade reitero protestos
de distinta consideração e cordial apreço, subscrevo-me,

Atenciosamente,

Auriflama, ____ de _____ de 202__.

Professor(a)